



VOCÊ ESTÁ NA AÇÃO JUDICIAL DA APEA SP SOBRE DEDUÇÃO DOS EQUACIONAMENTOS NO IR? ENTÃO ESTAS ORIENTAÇÕES SÃO PARA VOCÊ

IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO 2023/2024

Em seu Comprovante de Rendimentos emitido pela FUNCEF, no campo 7 – Informações Complementares, deve constar o número do Processo Judicial 5027559-59.2017.4.03.6100.

Este é o número da AÇÃO COLETIVA, as informações que passaremos a seguir servem para quem está nessa Ação, em que há uma decisão liminar que determina que o IR sobre o valor do equacionamento seja depositado em juízo até o final da Ação.

(Se constar outro número de Ação, então será necessário verificar a situação específica dessa outra Ação)

COMO DEVO DECLARAR?

1. Você pode fazer sua Declaração de IR simplesmente seguindo aquilo que consta em seu Comprovante de Rendimentos, emitido pela nossa fonte pagadora, a FUNCEF.

Diferentemente dos anos anteriores, neste ano a FUNCEF alterou o preenchimento da e-Financeira, transmitida semestralmente à Receita, e dessa forma permite-se dedução do total que pagamos no decorrer de 2023 a título de Contribuições Extraordinárias, até o limite de 12% do total de rendimentos. No seu Comprovante de Rendimentos esse valor está no Campo 3, Item 02- Contribuição Previdencia Privada.

ATENÇÃO: No Comprovante de Rendimentos o valor está correto. Porém, na declaração pré-preenchida ESSE VALOR ESTÁ A MENOR. Caso você use a declaração pré-preenchida, CORRIJA o valor que consta em Pagamentos – Código 36 – Previdencia Complementar . Pode colocar nesse campo o valor que está no seu Comprovante de Rendimentos (Campo 3, Item 2 – Contribuição Previdencia Privada).

Vale informar que esse total é o resultado da soma dos equacionamentos constantes do campo 7 (informações complementares) + Taxa de Administração.

No campo Exigibilidade Suspensa do programa da Receita, lançar o valores que estão no Campo 7 do Informe de Rendimentos (Depósitos judiciais, inclusive 13 Salário).

A orientação da FUNCEF é utilizar as informações do Comprovante de Rendimentos, e editar, se for o caso, os dados contidos na declaração pré-preenchida, migrada do GOV.BR.

*Fazendo sua Declaração conforme orientações da FUNCEF, seguindo o Comprovante de Rendimentos, **o resultado esperado é que os participantes não caiam na malha fina.** É uma boa alternativa para aqueles que não querem ter pendências na Receita Federal, ainda que transitórias.*

Fazendo sua Declaração dessa forma, a opção mais favorável para o contribuinte deverá ser a de Deduções Legais, e não a de Desconto Simplificado. Confira no Resumo da Declaração: o total de Deduções deve ser o equivalente às Contribuições Extraordinárias (limitadas a 12% dos rendimentos), mais as despesas de Saúde (Saúde Caixa e outras). Pode ser ainda que você tenha outras deduções, além dessas, como dependentes ou educação.

2. A liminar concedida em nossa Ação Coletiva determina que o valor do IR sobre os equacionamentos deve ser depositado em conta judicial, e assim a FUNCEF vem fazendo. Esse valor consta no Campo 7 do Comprovante de Rendimentos Pagos.

Veja que não estamos devendo nada ao fisco, estamos pagando integralmente o Imposto de Renda todos os meses, sendo que parte é recolhida à Receita e a parte referente aos Equacionamentos é depositada em conta judicial.

Inclusive, em final de fevereiro/2024 , atendendo a nossas solicitações, o Juízo determinou à Receita para que operacionalize a “exigibilidade suspensa” do valor controverso. Ou seja, excluir as pendências, cujo fato gerador sejam os lançamentos em EXIGIBILIDADE SUSPENSA.

COMO NOSSO OBJETIVO É INFORMAR PARA QUE VOCE ESCOLHA, OBSERVE QUE:

Caso queira você poderá adotar para a Declaração de 2024 a mesma orientação de 2023: deduzir o valor das Contribuições Extraordinárias (Campo 7) do Total dos Rendimentos Tributáveis (Campo 3 – Item 1), sem considerar valores referentes ao 13 salário, e lançar no campo “Previdencia Privada” o valor correspondente à taxa de administração. O valor dos equacionamentos e respectivos depósitos judiciais terão que ser lançados em EXIGIBILIDADE SUSPENSA, conforme tutorial encaminhado para o Ajuste Anual referente ao exercício 2022/2023.

Declarando dessa forma, certamente cairá na malha fina da Receita Federal. Na maioria dos casos, essas declarações ficam na Receita Federal como Pendência, sem maiores problemas, e provavelmente assim ficarão até que haja decisão na Ação Judicial, ou mesmo, que a Receita acate a recente decisão ocorrida no processo.

Porém, há alguns casos em que a Receita Federal não aceita as justificativas prestadas, e nosso associado recebe Notificações de cobrança, o que naturalmente causa constrangimentos. A APEA dá o suporte necessário, em todos esses casos, mas sabemos que muitos não querem ter esse tipo de preocupação, de precisar entrar com as justificativas, às vezes mais de uma vez. De fato é um incômodo, embora **isso não deva impedir o associado de exercer seu direito.**

•••

Estas orientações estão sendo divulgadas para auxiliar no preenchimento da declaração de IR. No entanto, há muitas situações específicas individuais que podem exigir outras análises. Caberá ao contribuinte avaliar e decidir sobre o seu caso.

A APEA SP fica à disposição, inclusive com nosso Plantão de Imposto de Renda 2024, mediante agendamento.

